



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.587 DE 24 DE MARÇO DE 2022.

De autoria da Mesa Diretora

“Altera o valor da gratificação por função e modifica o art. 1º da Lei nº 4.448/13 alteradas pelas Leis nº 4.768/15, Lei nº 5.121/17, Lei 5.361/20 e Lei nº 5.375/20 da Câmara Municipal de Agudos.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei institui a alteração do valor da gratificação por função e modifica o artigo 1º da Lei nº 4.448/13 alterada pelas Leis nº 4.768/15, Lei nº 5.121/17, Lei 5.361/20 e Lei nº 5.375/20, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituída gratificação mensal a ser atribuída aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Agudos que forem designados para exercer diretamente as seguintes funções Presidente da Comissão Permanente de Licitações, Tesoureiro, Chefe de Almoxarifado, Chefe de Contabilidade, Pregoeiro e Operador do Sistema da TV Câmara.

§ 1º Aos Servidores Efetivos que desempenhem as funções Presidente da Comissão Permanente de Licitações, Tesoureiro, Chefe de Almoxarifado, Pregoeiro e Operador do Sistema da TV Câmara fica fixada a gratificação no valor de R\$ 1.161,95 (Hum mil cento e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos).

§ 2º Ao Servidor Efetivo que desempenha a função de Chefe de Contabilidade fica fixada a gratificação no valor de R\$ 1.742,95 (Hum mil setecentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

§ 3º Os valores previstos no §1º e §2º deste artigo serão reajustados anualmente em conformidade com os reajustes salariais concedidos aos servidores públicos do Município de Agudos.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei serão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de março de 2022 e revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 24 de março de 2022.


FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: 25 de março de 2022.

Página: 06 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos.